



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI N° 1.994, 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede revisão geral anual de vencimentos aos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Joanópolis e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados, a título de revisão geral anual, pelo acumulado do IPCA/2017, IPCA/2018 E IPCA/2019 em 5,5% (cinco e meio por cento) os vencimentos dos servidores públicos dos poderes Executivo e Legislativo da Estância Turística de Joanópolis, estendendo-se aos inativos, pensionistas e horistas.

Parágrafo único. O Índice deverá ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 10 de fevereiro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 06/2020 - Poder Executivo